



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 07 de maio de 2025
Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 011/2025/TJD-ES

Aos sete (07) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2025), às 19:00, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Leandro Simoni Silva Presidente, Dr. Leonardo de Medeiros Garcia, Dra. Renata Nunes Quintaes e Dr. Rafael Mendes Wolkartt e Dr. Lucas Araújo Porto.

01. Processo 033/2025	Campeonato Estadual Série “A” de 2025 A. Desportiva Ferroviária VRD x Rio Branco Atlético Clube SAF Data do jogo: 22/03/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>A. Desportiva Ferroviária VRD.</u> Por maioria de votos, condenada no artigo 213, I e III, do CBJD, com a multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), sob pena de suspensão na forma da lei. <u>Rio Branco Atlético Clube SAF</u> Por maioria de votos, condenado no artigo 213, I, do CBJD, com a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. <u>Bruno Cesar Pereira Silva</u> atleta profissional da equipe Rio Branco Atlético Clube. Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (uma) 01 partida, no artigo 258, II, do CBJD. <u>Jaime Batista de Oliveira Filho</u> , fisioterapeuta da equipe Rio Branco Atlético Clube - SAF Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (uma) 01 partida no artigo 258, II, do CBJD. <u>Vinicius Ferreira de Jesus</u> , atleta profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (duas) 02 partidas, no artigo 258, II, do CBJD. <u>Alessandro Scheppa</u> , atleta profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (duas) 02 partidas Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke representante legal A.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Desportiva Ferroviária VRD. Dr. Alberto Farias Gavini Neto, OAB-ES 19.411 representante legal do Rio Branco A.C – SAF Pedido de lavratura do acordão em sessão pelo advogado do Rio Branco A.C -SAF Relator Dr. Leonardo de Medeiros Garcia
02. Processo 41/2025	Campeonato Estadual Série “A” de 2025 Rio Branco A.C SAF x Porto Vitória Futebol Clube Data do jogo: 05/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>Rio Branco Atlético Clube -SAF</u> Por maioria de votos, Absolvido nos artigos 191, III (quatro vezes), 211, caput, (seis vezes) e 213, II e III, e § 1º, (05 vezes) todos do CBJD Dr. Alberto Farias Gavini Neto, OAB-ES 19.411 representante legal do Rio Branco A.C – SAF Pedido de lavratura do acordão em sessão pelo advogado do Rio Branco A.C -SAF Relator Dr. Rafael Mendes Wolkartt
03. Processo 042/2025	Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 Rio Branco A.C SAF x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 04/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>Kaio Lucas Vandelino dos Santos</u> atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I do CBJD, com a pena de suspensão de(três) 03 partidas. Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, representante legal do Vitória Futebol Clube Relator Dr. Lucas Araújo Porto
04. Processo 044/2025	Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 Grêmio Esportiva Laranjeiras (GEL) x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 05/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>João Victor Barbosa do Prado,</u> atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (quatro) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (duas) 02 partidas Dr. Victor Magno, representante legal da atleta Relator Dra. Renata Nunes Quintaes



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

05. Processo 045/2025	Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 Forte Futebol Clube x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 06/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>João Victor Almeida de Paula,</u> atleta não profissional da equipe Forte Futebol Clube Por unanimidade de votos, condenado, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (duas) 02 duas Partidas. <u>Forte Futebol Clube,</u> Por maioria de votos, incurso nos artigos 191, I e III Condenado com a multa no valor de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um e oitenta centavos, no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Por maioria de votos, Absolvido no artigo 211, do CBJD. Não apresentou defesa nos autos Relator Dr. Lucas Araújo Porto
06. Processo 046/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 A. Desportiva Ferroviária VRD x Porto Vitória F.C Data do jogo: 11/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>Pedro Henrique Marba Miranda,</u> atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD Por maioria de votos, Absolvido nos artigos 254, §1º, II, e 243-F, §1º, ambos do CBJD. Dr. Leonardo Pinheiro Gaulker, OAB-S35.562, representante legal do Atleta. Relatora Dra Renata Nunes Quintaes
07. Processo 047/2025	Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 S.C Brasil Capixaba x Grêmio Esportivo Laranjeiras (GEL) Data do jogo: 11/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>Marcos Geon Filho Silva Santos,</u> atleta não profissional da equipe GEL Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, caput, CBJD, com a pena de suspensão de (uma) 01 partida, convertido por advertência. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258-B, e §2º, CBJD, com a pena de suspensão de (uma) 01 partida, convertido por advertência. <u>Augusto de Souza Alves Pereira,</u> treinador de



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	goleiros da equipe GEL Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (uma) 01 partida. Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F e § 1º, do CBJD, com a pena de suspensão de (uma) 01 partida. <u>S.C. Brasil Capixaba</u> Por maioria de votos, condenada no artigo 206, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 500,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa oral Dr. Victor Magno Relator Dr. Rafael Mendes Wolkartt
08. Processo 048/2025	Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 Linhares Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 12/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
	<u>Linhares Futebol Clube</u> Por unanimidade de votos, no artigo 191, I e III do CBJD, condenado com a multa no valor de R\$ 151,80, (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 203 e 214, e §2º, todos do CBJD. Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES35.562 Relator Dr. Lucas Araújo Porto
09. Processo 049/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 A. Desportiva Ferroviária VRD x GEL Data do jogo: 12/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>Rafael Perez Bezerra Lima</u>, atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1º, I, do CBJD. <u>Igor Samuel Caetano dos Santos</u>, atleta não profissional da equipe GEL Por unanimidade de votos, Absolvido, no artigo 254, §1º, II, do CBJD. <u>Grêmio Esportivo Laranjeiras (GEL)</u> Por maioria de votos, condenado no artigo 191, I e III, do



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	CBJD, com a multa no valor de R\$400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Por maioria de votos, condenado no artigo 214, do CBJD, com a multa no valor de R\$400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei e a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida ou equivalente e multa de R\$400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei Defesa oral, Dr. Victor Magno, representante legal Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
10. Processo 050/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Vitória Futebol Clube x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 13/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	Breno Ferreira da Silva Moreira, atleta não profissional da equipe Linhares Futebol Clube Por unanimidade de votos, Absolvido, no artigo 254, §1º, II, do CBJD. Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES35.562 Relator Dr. Lucas Araújo Porto
11. Processo 052/2025	Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 Estrela do Norte Futebol Clube x Serra Futebol Clube Data do jogo: 12/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	Leonardo Matté Santos, atleta não profissional da equipe Estrela do Norte Futebol Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (uma) 01 partida Defesa escrita nos autos pelo representante legal, Dr. Carlos Alberto Martins Madella Júnior, OAB-ES 20.413 Relator Dr. Leonardo de Medeiros Garcia

Vitória, 08 de maio de 2025.

Rita Vilar
Secretária geral



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
TJD-ES